

DECRETO
Nº 9387/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis com Inscrição Cadastral Municipal nº 3034.361.5168.0001.0000, localizado na Avenida Vereador Emílio Granato, s/nº, Enseada; Inscrição Cadastral Municipal nº 3034.361.5177.0001.0000, localizado na Avenida Vereador Emílio Granato, s/nº, Enseada, todos nesta cidade, tendo como proprietário BELOMAR INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DOS IMÓVEIS A SEREM DESAPROPRIADOS:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.810,9591m e E 456.833,1586m, deste, segue com azimuth de 170° 22' 50" e distância de 18,46m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.792,7618m e E 456.836,2428m; deste, segue com azimuth de 167° 17' 20" e distância de 84,87m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.709,9761 m e E 456.854,9164m; deste, segue com azimuth de 171° 45' 50" e distância de 43,12m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.667,3027m e E 456.861,0933m; deste, segue com azimuth de 174° 28' 21" e distância de 29,84m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V5, de coordenadas N 7.376.637,5966m e E 456.863,9681m; deste, segue com azimuth de 246° 12' 28" e distância de 127,34m, confrontando neste trecho com Condomínio Sun Beach Residence, nº 5972 da Avenida Emílio Granato, até o vértice V6, de coordenadas N 7.376.586,2250m e E 456.747,4502m; deste, segue com azimuth de 328° 44' 27" e distância de 176,93m, confrontando neste trecho com a Avenida Emílio Granato, até o vértice V7, de coordenadas N 7.376.737,4694m e E 456.655,6398m; deste, segue

com azimute de 67° 30' 41" e distância de 10,85m, confrontando neste trecho com a projeção da Avenida Marginal, até o vértice V8, de coordenadas N 7.376.741,6211m e E 456.665,6685m; deste, segue com azimute de 67° 30' 41" e distância de 37,00m, confrontando neste trecho com Imóvel de nº 6274 da Avenida Emílio Granato, com I.C. 3034.361.5159.0001.0000, até o vértice V9, de coordenadas N 7.376.755,7736m e E 456.699,8548m; deste, segue com azimute de 67° 30' 41" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com Imóvel s/nº da Avenida Euclides da Cunha, com I.C. 3034.361.5159.0066.0000, até o vértice V10, de coordenadas N 7.376.762,6587m e E 456.716,4860m; deste, segue com azimute de 67° 30' 41" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com Imóvel de nº 225 da Avenida Euclides da Cunha, com I.C. 3034.361.5159.0084.0000, até o vértice V11, de coordenadas N 7.376.769,5437m e E 456.733,1172m; deste, segue com azimute de 67° 30' 41" e distância de 108,28m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "B", imóveis s/nº da projeção da Avenida Euclides da Cunha, com I.C.s 3034.361.5159.0102.0000, 3034.361.5159.0120.0000, 3034.361.5159.0138.0000, 3034.361.5159.0156.0000, 3034.361.5159.0174.0000, 3034.361.5159.0192.0000 e 3034.361.5159.0365.0000, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.810,9591m e E 456.833,1586m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 28.007,74m² (vinte e oito mil e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 18 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito